COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.305, DE 2010

(Apenso o PL nº 7.460, de2010)

Confere ao Município de Sorriso o título de "Capital Nacional do Agronegócio".

Autor: Deputado VALTENIR PEREIRA **Relator:** Deputado GASTÃO VIEIRA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 7.305, de 2010, de autoria do ilustre Deputado Valtenir Pereira, visa conferir ao Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso, o título de "Capital Nacional do Agronegócio".

Apenso ao PL nº 7.305, de 2010, está o PL nº 7.460, de 2010, de autoria do Deputado Celso Russomanno, que busca conferir o mesmo título de "Capital Nacional do Agronegócio" ao Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos examinar o Projeto pela ótica do mérito educacional e cultural.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Ambos os autores das proposições em apreço apresentam, em suas justificações, fortes razões para fundamentar a concessão do título de "Capital Nacional do Agronegócio" tanto ao Município de Sorriso, no Estado de Mato Grosso, quanto ao Município de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Como as duas cidades almejam o mesmo título, levamos em consideração, em nossa análise, as recomendações da Súmula aos Relatores desta Comissão de Educação e Cultura para proposições correlatas. No caso da denominação de rodovias, aeroportos, logradouros e assemelhados, a Súmula recomenda que, ao apreciarem tais propostas, os Relatores observem se há a clara manifestação de concordância da comunidade local com relação à iniciativa.

No caso da proposição principal, PL nº 7.305, de 2010, que concede o título ao Município de Sorriso, seu autor relaciona as manifestações favoráveis por ele recebidas de membros do Poder Executivo e do Poder Legislativo local, além de presidentes e representantes de diversas associações sindicais locais e regionais.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação da proposição principal, PL nº 7.305, de 2010, e pela rejeição de seu apensado, PL nº 7.460, de 2010.

Sala da Comissão, em 06 de outubro de 2010.

Deputado GASTÃO VIEIRA Relator

2010_9171